

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA
Estado de São Paulo
Secretaria Geral/ 2021



Autoria dos Vereadores Marcelo Galante Lopes da Cunha e Rubens Antonio Scapin

LEI no. 3.785 de 20 de outubro de 2021.

cria o programa "Artistas da Terra", que estabelece obrigatoriedade de disponibilização de oportunidade para apresentação de grupos, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contém financiamento público municipal.

A Câmara Municipal de Casa Branca aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- É obrigatória a oferta de oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contem com financiamento público Municipal.

Parágrafo único: Equipara-se ao financiamento público, para fins desta Lei, toda e qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanado do Poder Público Municipal, destinado à realização do evento principal.

Artigo 2º- Consideram-se grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais aqueles residentes no município; No caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no município tenha sua residência.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Casa Branca, 20 de outubro de 2021.

MARCO CÉSAR DE PAIVA AGA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixada na Sede da Prefeitura Municipal e arquivada nesta Secretaria

MARIA JOSÉ PORFÍRIO MARSON
SECRETÁRIA GERAL